



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO Nº 639/2026

PROCESSO Nº 639/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/04/2026, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail: compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

1. Objeto

Aquisição de grades de contenção metálicas, com dimensões aproximadas de 1,20 m (altura) x 2,00 m (comprimento), destinadas ao controle de acesso, isolamento de áreas e proteção de usuários em atividades operacionais, eventos, e ações de segurança.

2. Justificativa

A aquisição de gradil metálico modular justifica-se pela necessidade de garantir segurança, organização e controle de acesso durante a realização de eventos promovidos por esta Administração Pública.

Os eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos demandam estrutura adequada para delimitação de espaços, organização do fluxo de pessoas e isolamento de áreas técnicas e restritas, a fim de prevenir acidentes, evitar aglomerações desordenadas e assegurar a integridade física do público, servidores e colaboradores.

A inexistência desse material compromete a segurança do evento, dificulta a atuação das equipes de apoio e fiscalização e pode gerar riscos à Administração quanto à responsabilidade civil por eventuais ocorrências.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

A solução proposta apresenta-se como medida preventiva e eficiente, pois o gradil é equipamento reutilizável, de fácil montagem e transporte, com elevada durabilidade e adequado custo-benefício, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

3. Especificação Técnica do Produto

Cada grade deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1 Dimensões

- - Altura: 1,20 m
- - Comprimento: 2,00 m

3.2 Estrutura

- - Estrutura periférica em tubo metálico 1" 1/4, com espessura mínima de 1,2 mm;
- - Divisórias internas em barra maciça de 1/4";
- - Sistema de conexão modular permitindo montagem em 90°;
- - Peso aproximado: 10 kg;
- - Estrutura leve e de fácil transporte.

3.3 Tratamento anticorrosivo

- - Galvanização a frio ou tratamento equivalente anticorrosivo.

3.4 Requisitos mínimos de qualidade

- - Não apresentar rebarbas, soldas cortantes ou pontas vivas;
- - Soldas contínuas e reforçadas;
- - Produto pronto para uso, sem necessidade de adaptações.

4. Quantitativo

QUANTIDADE	MEDIDA EM METROS UND	MEDIDA TOTAL
100 UND	200 X 1.20	200 METROS

5. Prazo de Entrega

Prazo máximo: 10 dias corridos após emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

6. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que:

- Atender a todas as exigências técnicas, administrativas e legais previstas no edital e seus anexos;
- Comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal;
- Apresentar o **menor valor global** para o fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução contratual.

Não serão aceitas propostas com especificações inferiores às exigidas, sob pena de desclassificação.

Caso haja empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente

7. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá cumprir integralmente o objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência, competindo-lhe especialmente:

I – Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;

II – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, transportado e descarregado no local indicado pela Contratante;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado, qualquer material que apresente defeito, vício, avaria ou esteja em desacordo com as especificações exigidas;

V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII – Cumprir as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

VIII – Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

IX – Garantir a qualidade e, quando aplicável, a garantia mínima do produto conforme especificado no edital;

X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

8. Obrigações da Contratante

A Contratante compromete-se a cumprir as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual;

II – Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas;

III – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;

IV – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento;

V – Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;

VII – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto;

VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório.

9. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes do material, sendo formalizado por meio de atesto ou termo circunstanciado.

II – **Recebimento Definitivo:** será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no edital, no prazo máximo estabelecido pela Administração, mediante emissão de termo definitivo ou atesto na nota fiscal.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

III – Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, o objeto será recusado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

IV – O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia do objeto fornecido.

V – O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

10. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I – A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado como **Gestor e/ou Fiscal do Contrato**, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;

II – O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, exigir substituições e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual;

III – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Eventuais irregularidades constatadas deverão ser formalmente comunicadas à Contratada, estabelecendo-se prazo para saneamento;

V – O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente

11. Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

II – **Multa**, a ser fixada no edital ou contrato, podendo ser:

- a) Moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Compensatória, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo legal, nos termos da legislação vigente;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V – **Rescisão contratual**, quando cabível, nos casos previstos em lei e no instrumento contratual.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

12.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme medição da efetiva execução dos serviços mensais.

12.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

12.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

12.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

12.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

12.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

12.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

12.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento Municipal de Saúde ou enviadas por e-mail para segurancaprefeitura@hotmail.com

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

13.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

13.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

14 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

14.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

14.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

14.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF, registro cadastral unificado constante do PNCP, registro cadastral municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

15. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.2. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

02.06.01 – CULTURA

13.392.007.2039.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00.110.000 – GERAL

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO:

Aquisição de grades de contenção metálicas, com dimensões aproximadas de 1,20 m (altura) x 2,00 m (comprimento), destinadas ao controle de acesso, isolamento de áreas e proteção de usuários em atividades operacionais, eventos, e ações de segurança.

QUANTIDADE	MEDIDA EM METROS UND	MEDIDA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100 UND	200 X 1.20	200 METROS		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 30 de março de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: